DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 3191, de 11 de fevereiro de 2021

Altera os artigos 10° e 11 do Decreto n° 3179 de 01 de fevereiro de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O art. 10°, do Decreto n° 3179 de 01 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º- As aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo das Escolas Municipais de Ensino Fundamental ficam assim determinadas:

a) EMEF "Coronel Joaquim de Toledo Piza e Almeida" às segundas-feiras, no horário das 17h30min às 19h10min;

b) EMEF "Olavo Bilac" às terças-feiras, no horário das 17h30min às 19h10min."

Art. 2° O art. 11, do Decreto n° 3179 de 01 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11- As aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo das Escolas Municipais de Educação Infantil ficam assim determinadas:

a) CEMEI "Padre João Schuur" e CEMEI "Profª Stelângela Pfeifer Inforzato Gaviola" às segundas-feiras, no horário das 17h30min às 19h10min;

b) CEMEI "Primeiros Passos" e CEMEI "Padre Godofredo Scheppers" às terças-feiras, no horário das 17h30min às 19h10min;

c) EMEI "Maria Zilda Gamba Natel", EMEI "Jardim Eldorado" e CRECHE "Cícero Cândido de Souza" – Distrito da Pradínia, às quartas-feiras, no horário das 17h30min às 19h10min."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirajuí, 11 de fevereiro de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3198, de 08 de março de 2021

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, constituído pelo Decreto n° 3136 de 03 de setembro de 2020, passa a ter no segmento abaixo indicado os seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Mauro Antônio Borges Leal

Suplente: Renan Alves Cerqueira

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL